

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010.

### PROCESSO Nº 01550.0000018/2010-28.

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura-MinC**, doravante denominada **FCRB**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 10, de 04.03.2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 09.03.2009, p. 6, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO**, por execução indireta, sob o **regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa nº 2/2008, alterada pela IN nº 3/2009, da SLTI/MPOG, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº **01550.000.0018/2010-28**.

**DATA: 10 FEV 2010 (QUARTA-FEIRA).**

**HORA: 10:00 HORAS.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e produção de eventos, para a realização da Pré-Conferência Setorial de Cultura ó Arquivos, na cidade do Rio de Janeiro, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2010, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

**1.2.** Os participantes deverão ficar hospedados no mesmo hotel onde se realizará o evento, onde serão também servidas as refeições.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

**I** ó Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à vista dos originais;

**II** ó que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar deste pregão eletrônico, deverão cumprir as exigências do art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.



- III** ó que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- IV** ó que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- V** ó que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
- VI** ó Este certame não é destinado exclusivamente a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, contudo, os demais critérios de tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto nº 6.204/2007.

### **3 ó DO CREDENCIAMENTO**

- I** ó O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.
- II** - O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FCRB, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### **4 ó DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- I** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III** - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, **às 10:00 horas do dia 10/02/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05), conforme modelos do ANEXO VI.
- IV** - Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- V** - As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:



- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **Preço unitário e total, com duas casas decimais**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.
- c) A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**VI** - No preço cotado deverão estar incluso todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

**VII** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**VIII** - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

## **5 º DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**I** - A partir das **10:00 horas do dia 10/02/2010**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 1/2010**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

## **6 º DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**I** ó A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a).

**II** ó O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**III** ó A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**IV** ó O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente esta participação da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **7 º DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**I** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**II** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



- III** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- IV** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- V** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- VI** - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VII** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- VIII** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- IX** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- X** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.
- XI** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8 - DA DESCONEXÃO**

- I** - Caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- II** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- I** - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do ITEM 10 do edital.
- II** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta atualizada em conformidade com os lances ofertados.
- III** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ainda que deferido o prazo de dois dias úteis (prorrogáveis, quando couber) para regularizar a situação fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- IV** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.



V ó Será desclassificada, também, a proposta que após a FASE DE LANCES apresentar valor superior ao estimado deste certame, conforme ITEM 4, inciso V, letra b

**VI - O critério de desempate e preferência de contratação** envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, realizar-se-á na forma prevista no art. 5º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

**I -** O detentor da melhor oferta deverá enviar de imediato a documentação de habilitação que não estejam contempladas no SICAF, inclusive os anexos, se for o caso, pelo **Fax (0xx21) 3289-4690 ou 3289-4681**, ou para o **e.mail do pregoeiro (jorgeja@rb.gov.br)**, e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, a Sala de Licitações e Contratos localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, no **prazo máximo de até quarenta e oito horas**, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico. As cópias da documentação poderão ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) mediante apresentação dos originais.

**II -** A HABILITAÇÃO do licitante vencedor será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades.
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta (IN 2/2009 SLTI/MPOG), conforme **ANEXO VIII** deste Edital, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública.

**III ó** As declarações de inexistência de fato superveniente, de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital, de que atende os requisitos de habilitação, e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, bem como a de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas pelo licitante na forma virtual junto ao sistema do pregão eletrônico, no momento do envio da proposta para o Comprasnet.

**IV -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, **ou** em cópia autenticada em Cartório competente, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

**V ó** Para fins de habilitação, a verificação pela FCRB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**VI -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período quando couber, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em atendimento ao art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007.

**VII** - Não serão aceitos os protocolos de entrega ou o solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**VIII** - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **ITEM 10** deste Edital.

## **11 § DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**I** - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

**II** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**III** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 § DOS RECURSOS**

**I** - Declarado o vencedor, e após decorridos os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º do art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007 quando couber, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**II** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**III** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**IV** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**V** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**VI** - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações e Contratos, Prédio-Anexo da FCRB, localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro RJ.

## **13 § DAS OBRIGAÇÕES DA FCRB**

**I** - As obrigações da FCRB estão descritas neste Edital e seus anexos.

**II** - Declarado o vencedor, a FCRB fornecerá, de imediato, a relação de participantes do evento, enquanto analisa a documentação de habilitação.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratada estão descritas neste edital e seus Anexos.



## 15 - DA FISCALIZAÇÃO

**I** - A FCRB reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis tanto no decurso dos trabalhos como no momento do recebimento. Para isso, um ou vários profissionais poderão assessorar a FCRB, sem que tais intervenções sejam consideradas como a dispensa da Contratada das suas responsabilidades correspondentes.

**II** - A Contratada deverá facilitar o trabalho dos profissionais encarregados deste controle, fornecendo todas as informações que se fizerem necessárias.

**III** - A missão dos profissionais encarregados da Fiscalização consistirá essencialmente em tomar as decisões sobre a qualidade do trabalho executado e avaliar o andamento da prestação dos serviços, fazer a interface entre a administração da empresa e a administração da FCRB.

**IV** - As decisões da Fiscalização serão definitivas e a Contratada comprometer-se-á a aceitar a realização por sua conta e nos prazos do planejamento, as retificações que vierem a ser exigidas.

## 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CERTAME

**I** - O recebimento do objeto deste certame será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) **definitivamente**, após a verificação da adequação do objeto aos termos do contrato, com a aceitação pelo setor competente da FCRB.

## 17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto desta licitação será adjudicado globalmente a uma única empresa. O certame será homologado depois de atendidas as suas condições.

## 18 - DO CONTRATO

**I** - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO VII**, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

**II** - Em razão da urgência da contratação, a FCRB convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, a qual terá o prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**III** - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FCRB.

**IV** - É facultado a FCRB, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, **ou** revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**V** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para



celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**VI** - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

## 19 - DO PAGAMENTO

**I** - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a conclusão da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada pelo setor responsável da FCRB;

**II** - a liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via *on-line*), com resultado favorável;

**III** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

**IV** - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

**V** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**VI** - no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a FCRB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**I** - Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no





SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**II** - Se o licitante vencedor, injustificadamente, se recusar a executar os serviços, serão chamados os demais proponentes, na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo da aplicação do previsto no Inciso I, retro:

- a) Advertência;
- b) multa de 40% (dois por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**III** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

## 21 - DA RESCISÃO

**I** ó A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão da contratação, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada;

**II** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da FCRB, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

**III** ó Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**IV** ó No caso de rescisão administrativa, a Contratada não fará jus à indenização de qualquer espécie.

**V** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**VI** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**I** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**II** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FCRB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem



que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

**III** - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**IV** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**V** - Os itens cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente. Os itens da proposta do licitante, depois de enviados e aceitos, não poderão ser alterados ou excluídos.

**VI** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**VII** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**VIII** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**IX** - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB, exercício de 2010.

- **Orçamento estimativo do certame: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

**NOTA: Trata-se de valor com base em número estimado de participantes. A FCRB efetuará o pagamento somente dos serviços que forem efetivamente prestados pela empresa. Não se constitui obrigação da FCRB e nem direito subjetivo da empresa, a contratação no valor total acima estimado.**

**X** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** - Passagens Aéreas
- **ANEXO III** - Estada
- **ANEXO IV** - Despesas com o evento
- **ANEXO V** - Alimentos e Bebidas
- **ANEXO VI** - Modelos de proposta
- **ANEXO VII** - Minuta de contrato
- **ANEXO VIII** - Declaração de proposta independente.



**XI** ó Os pedidos de esclarecimentos deste procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet. As respostas estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**.

- *e.mail* do pregoeiro(a): **jorgeja@rb.gov.br**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

**Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2010.**

**JORGE JOSÉ ANTUNES**  
*Pregoeiro da FCRB*



**PROCESSO Nº 01550.0000018/2010-28**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e produção de eventos, para a realização da Pré-Conferencia Setorial de Cultura ó Arquivos, na cidade do Rio de Janeiro, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2010.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Fundação Casa de Rui Barbosa tem como missão promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Desta forma, a instituição pode contribuir para o conhecimento de diversidade cultural e para o fortalecimento da cidadania, assegurando a implementação das demais políticas do Ministério da Cultura.

Para tanto, a instituição promove encontros, seminários, palestras e cursos, que reúnem pesquisadores e especialistas em suas áreas de atuação, estrangeiros e nacionais, oriundos de outros países, estados ou municípios.

Nesse sentido, a instituição promoverá a Pré-Conferencia Setorial de Cultura ó Arquivos que se insere na iniciativa do Ministério da Cultura de preparação da Conferência Nacional de Cultura, em março próximo.

A Pré-Conferência será desenvolvida segundo regulamento próprio, que prevê a presença de representantes dos poderes públicos estaduais e do DF, de órgãos federais e da sociedade civil, escolhidos dentre os profissionais que se candidatarem, por meio de inscrição no portal do Ministério, além de convidados e observadores indicados pelos organizadores.

**3. DA DEMANDA PREVISTA**

A demanda prevista prevê a realização de evento, com duração de três dias, com cerca de 100 participantes, oriundos dos diversos estados brasileiros.

**4. DA ECONOMICIDADE**

A contratação de empresa para organização e produção do evento visa assegurar a boa realização da promoção.



## 5. DA PROGRAMAÇÃO

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>
<b>24.02.10</b>	9-12 h	Desembarque e traslado
		Chegada dos participantes - CREDENCIAMENTO
	12 -14 h	ALMOÇO
	14 - 15 h	Credenciamento ó Escolha dos GTs
	15-15:30 h	Coffee break
	15:30-18:30 h	Plenária
	20:30	JANTAR
<b>25.02.10</b>	9-12 h	Atividades dos Grupos de Trabalho
	12 -14 h	ALMOÇO
	14 - 16 h	Atividades dos Grupos de Trabalho
	16-16:30 h	Coffee Break
	16:30-20 h	Atividades dos Grupos de Trabalho
	20:30 h	JANTAR
<b>26.02.10</b>	9-12 h	Plenária Final ó Processos Eleitorais
	13-14 h	Check-out e brunch de Encerramento
	14-16 h	Traslado para Aeroporto

## 6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**6.1.** Os serviços a serem realizados compreendem os itens abaixo relacionados, discriminados nos ANEXOS I, II, III, IV e V, deste edital.

- Aquisição de passagens aéreas para os participantes (ANEXO II)
- Estada, incluindo hospedagem, alimentação e traslado (ANEXO III)
- Locação de espaço físico (ANEXO IV)
- Recursos humanos (equipe de apoio) (ANEXO IV)
- Alimentos e bebidas(ANEXO V)
- Equipamentos (ANEXO IV)
- Mobiliário (ANEXO IV)
- Outros serviços (ANEXO IV)

**6.2.** Os participantes deverão ficar hospedados no mesmo hotel onde se realizará o evento, onde serão também servidas as refeições.

**6.3.** Os quantitativos dos itens discriminados nos anexos são estimativos. A FCRB fará o pagamento somente dos serviços que forem efetivamente prestados pela empresa. Não se constitui obrigação da FCRB e nem direito subjetivo da empresa, a contratação do total dos quantitativos discriminados nos anexos.



## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será de 24/02/2010 a 26/02/2010, sem prejuízo das atividades prévias e posteriores necessárias ao cumprimento do objeto deste edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

- 8.1.** A empresa contratada deverá cumprir fielmente o descrito neste edital fornecendo todo material, mobiliário, equipamento e equipe necessários à execução dos serviços.
- 8.2..** Fornecer os dados e documentos exigidos para emissão de empenho da despesa.
- 8.3.** Apresentar a prestação de contas e comprovar, por meio de nota fiscal, nota de serviço, recibo, as despesas efetivamente realizadas com o evento, bem como o relatório das atividades desenvolvidas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1.** Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao bom andamento dos serviços, compreendendo relação dos participantes, com indicação de contato e período previsto de estadia.
- 9.2.** Declarado o vencedor, a FCRB fornecerá a relação de participantes do evento, enquanto analisa a documentação de habilitação.

## **10. DO VALOR ESTIMADO DO CERTAME**

- 10.1.** Estima-se a despesa com esta contratação em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
- 10.2.** Fica estabelecido que o valor estimativo acima é meramente referencial e tem a única finalidade de subsidiar os licitantes na elaboração de suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da FCRB em atingir tal patamar de valor no período da contratação.



PROCESSO Nº 01550.0000018/2010-28

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010

PASSAGENS AÉREAS				
I	DESPESAS COM PARTICIPANTES	OBS. Foram incluídas despesas para todos os participantes não residentes no Estado do Rio de Janeiro		
ESTADO	PASSAGENS AÉREAS	QTD máxima	Categoria	UNID
ACRE	Aquisição de passagem aérea Rio Branco/RJ /Rio Branco	04	delegado	Bilhete
ALAGOAS	Aquisição de passagem aérea Maceió/ RJ/Maceió	04	delegado	Bilhete
AMAPÁ	Aquisição de passagem aérea Macapá/ RJ/Macapá	04	delegado	Bilhete
AMAZONAS	Aquisição de passagem aérea Manaus/ RJ/Manaus	04	delegado	Bilhete
BAHIA	Aquisição de passagem aérea Salvador/ RJ/Salvador	04	delegado	Bilhete
CEARÁ	Aquisição de passagem aérea Fortaleza/ RJ/Fortaleza	04	delegado	Bilhete
DISTRITO FEDERAL	Aquisição de passagem aérea Brasília /RJ/Brasília	04	delegado	Bilhete
ESPIRITO SANTO	Aquisição de passagem aérea Vitória/ RJ/Vitória	04	delegado	Bilhete
GOIÁS	Aquisição de passagem aérea Goiânia/ RJ/Goiânia	04	delegado	Bilhete
MARANHÃO	Aquisição de passagem aérea São Luis/ RJ/São Luis	04	delegado	Bilhete
MATO GROSSO	Aquisição de passagem aérea Cuiabá/ RJ/Cuiabá	04	delegado	Bilhete
MATO GROSSO DO SUL	Aquisição de passagem aérea Campo Grande/ RJ/Campo Grande	04	delegado	Bilhete
MINAS GERAIS	Aquisição de passagem aérea Belo Horizonte/ RJ/Belo Horizonte	04	delegado	Bilhete
PARÁ	Aquisição de passagem aérea Belém/ RJ/Belém	04	delegado	Bilhete
PARAIBA	Aquisição de passagem aérea João Pessoa/ RJ/João Pessoa	04	Delegado	Bilhete
PARANÁ	Aquisição de passagem aérea Curitiba/ RJ/Curitiba	04	delegado	Bilhete
PERNAMBUCO	Aquisição de passagem aérea Recife/ RJ/Recife	04	delegado	Bilhete
PIAUI	Aquisição de passagem aérea Teresina/ RJ/Teresina	04	delegado	Bilhete
RIO GRANDE DO NORTE	Aquisição de passagem aérea Natal/ RJ/Natal	04	delegado	Bilhete



RIO GRANDE DO SUL	Aquisição de passagem aérea Porto Alegre/ RJ /Porto Alegre	04	delegado	Bilhete
RONDÔNIA	Aquisição de passagem aérea Porto Velho/ RJ/Porto Velho	04	delegado	Bilhete
RORAIMA	Aquisição de passagem aérea Boa Vista/ RJ/Boa Vista	04	delegado	Bilhete
SANTA CATARINA	Aquisição de passagem aérea Florianópolis/ RJ /Florianópolis	04	delegado	Bilhete
SÃO PAULO	Aquisição de passagem aérea São Paulo/ RJ /São Paulo	04	delegado	Bilhete
SÃO PAULO	Aquisição de passagem aérea São Paulo/ RJ /São Paulo	01	convidado	Bilhete
SERGIPE	Aquisição de passagem aérea Aracaju/ RJ/Aracaju	04	delegado	Bilhete
TOCANTINS	Aquisição de passagem aérea Palmas/ RJ/Palmas	04	delegado	Bilhete
TOTAL		105		





**PROCESSO Nº 01550.0000018/2010-28**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010**

**ESTADA**

A estada deverá ser realizada em hotéis de categoria Muito Confortável, conforme classificação da versão atualizada do Guia Quatro Rodas, da Editora Abril.

No caso de indisponibilidade de hotel no padrão solicitado pelo contratante, a empresa poderá indicar um hotel de padrão imediatamente inferior ao solicitado, a ser submetido para aprovação desta Fundação Casa de Rui Barbosa.

São estimados 236 diárias, distribuídas em dois pernoites, com café da manhã incluso, em apartamento *standard* individual, na cidade do Rio de Janeiro.

**HOSPEDAGEM**

ESTADO	QTD PESSOAS	QTD DIÁRIAS	Categoria
ACRE	04	02	delegado
ALAGOAS	04	02	delegado
AMAPÁ	04	02	delegado
AMAZONAS	04	02	delegado
BAHIA	04	02	delegado
CEARÁ	04	02	delegado
DISTRITO FEDERAL	04	02	delegado
ESPIRITO SANTO	04	02	delegado
GOIÁS	04	02	delegado
MARANHÃO	04	02	delegado
MATO GROSSO	04	02	delegado
MATO GROSSO DO SUL	04	02	delegado
MINAS GERAIS	04	02	delegado
PARÁ	04	02	delegado
PARAIBA	04	02	delegado



PARANÁ	04	02	delegado
PERNAMBUCO	04	02	delegado
PIAUI	04	02	delegado
RIO GRANDE DO NORTE	04	02	delegado
RIO GRANDE DO SUL	04	02	delegado
RIO DE JANEIRO	04	02	delegado
RIO DE JANEIRO	04	02	convidados
RIO DE JANEIRO	04	02	organização
RONDÔNIA	04	02	delegado
RORAIMA	04	02	delegado
SANTA CATARINA	04	02	delegado
SÃO PAULO	04	02	delegado
SAO PAULO	01	02	convidado
SERGIPE	04	02	delegado
TOCANTINS	04	02	delegado
<b>TOTAL</b>	<b>118</b>	<b>236</b>	



## PROCESSO Nº 01550.0000018/2010-28

## ANEXO IV

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010

DESPESAS COM O EVENTO				
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO	QTDE	DIAS	UM
1.1	Auditório mobiliado para abertura e plenária final para 118 participantes com mesa diretora elevada, com, no mínimo, 75m <sup>2</sup> , em forma de auditório.	1	2	UNIDADE
1.2	Salas para trabalho mobiliado de grupos de trabalho e oficinas com, no mínimo, 75m <sup>2</sup> , em forma de Uô	5	2	UNIDADE
1.3	Sala de apoio mobiliada com, no mínimo, 40m <sup>2</sup>	1	3	UNIDADE
2	RECURSOS HUMANOS	QTDE POR SEMINÁRIO	DIAS	UNID
2.1	Garçon	4	2	Diária de 8h
2.2	Fotógrafo	1	3	Diária de 8h
2.3	Cinegrafista	1	3	Diária de 8h
2.4	Mestre de Cerimônias	1	1	Diária de 8h
2.5	Operador de equipamentos audiovisuais	3	3	Diária de 8h
2.6	Recepcionista	5	3	Diária de 8h
2.7	Técnico de informática	2	3	Diária de 8h
3	ALIMENTOS E BEBIDAS	QTDE POR DIA	DIAS	UNID
3.1	Garrafa de água mineral (300ml)	10	2	Garrafa
3.2	Garrafão 20l	10	3	Garrafão
3.3	Café	20	3	GARRAFA 1 L
3.4	Coffee Break (118 pessoas) cotar por pessoa ver anexo IV	1	2	PESSOAS
	Brunch (118 pessoas) cotar por pessoa ver anexo IV	1	1	PESSOAS
3.5	Refeições (almoço e jantar) (118 pessoas) cotar por pessoa ver anexo IV	2	2	PESSOAS
4	EQUIPAMENTOS Abertura/Plenária Final	QTDE	DIAS	UNID
4.1	Amplificador	1	2	UNIDADE
4.2	Caixa de Som	4	2	UNIDADE
4.3	Computador configuração mínima: processador Pentium IV, mínimo 2.4 Ghz, memória 1024 MB, disco de 80 GB, mouse externo com padmouse, placa de rede, tela de 17 polegadas; Software: Windows 2000, Iexplorer e Office 2003 completos, Aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash reader Power Point.	1	2	UNIDADE



4.4	Ponto de Rede: Serviço de internet banda larga já incluso os serviços do provedor e cabeamento, conforme local a ser designado à instalação dos equipamentos	1	2	UNIDADE
4.5	Microfone sem fio	2	2	UNIDADE
4.6	Microfone de mesa	5	2	UNIDADE
4.7	Mixer de microfone	7	2	UNIDADE
4.8	Mesa de som 12 canais	1	2	UNIDADE
4.9	Pedestal de piso e mesa	1	2	UNIDADE
4.10	Projetor Multimídia	1	2	UNIDADE
4.11	Mesa	1	2	UNIDADE
4.12	Tela de Projeção auto portante, com 180° de diagonal de imagem	1	2	UNIDADE
<b>5</b>	<b>EQUIPAMENTOS Grupos de Trabalho</b>	<b>QTDE</b>	<b>DIAS</b>	<b>UNID</b>
5.1	Amplificador	5	2	UNIDADE
5.3	Caixa de Som	10	2	UNIDADE
5.4	Computador configuração mínima: processador Pentium IV, mínimo 2.4 Ghz, memória 1024 MB, disco de 80 GB, mouse externo com padmouse, placa de rede, tela de 17 polegadas; Software: Windows 2000, Iexplorer e Office 2003 completos, Aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash reader Power Point.	5	2	UNIDADE
5.5	Ponto de Rede: Serviço de internet banda larga já incluso os serviços do provedor e cabeamento, conforme local a ser designado à instalação dos equipamentos	5	2	UNIDADE
5.6	Microfone sem fio	5	2	UNIDADE
5.7	Mixer de microfone	5	2	UNIDADE
5.8	Projetor Multimídia	5	2	UNIDADE
5.9	Tela de Projeção auto portante, com 150° de diagonal de imagem	5	2	UNIDADE
<b>6</b>	<b>EQUIPAMENTOS Sala de Apoio</b>	<b>QTDE POR SEMINÁRIO</b>	<b>DIAS</b>	<b>UN</b>
6.1	Computador configuração mínima: processador Pentium IV, mínimo 2.4 Ghz, memória 1024 MB, disco de 80 GB, mouse externo com padmouse, placa de rede, tela de 17 polegadas; Software: Windows 2000, Iexplorer e Office 2003 completos, Aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash reader Power Point.	3	3	UNIDADE
6.2	Ponto de Rede: Serviço de internet banda larga já incluso os serviços do provedor e cabeamento, conforme local a ser designado à instalação dos equipamentos	3	3	UNIDADE
6.3	Impressora jato de tinta colorida com cartucho incluído;	2	3	UNIDADE
6.4	Papel para impressão	2	3	Resmas



<b>7</b>	<b>MOBILIÁRIO</b>	<b>QTDE</b>	<b>DIAS</b>	<b>UN</b>
7.1	Podium padrão para mestre de cerimônias	1	2	UNIDADE
7.2	arranjo floral	1	2	UNIDADE
7.3	Balcão para recepção e credenciamento	1	3	DIÁRIA
<b>8</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>DIAS</b>	<b>UN</b>
8.1	Filmagem digital/hora com transmissão on line	8	2	hora
8.2	Traslado dos participantes aeroporto/hotel/aeroporto	01	2	



**PROCESSO Nº 01550.0000018/2010-28**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010**

**ALIMENTOS E BEBIDAS**

**Garrafa de água mineral** (com ou sem gás) de 300 ml.

**Garrafão de água mineral de 20 litros**, incluindo bebedouro tipo coluna, água gelada e natural, copos descartáveis e lixeira.

**Garrafa térmica de 2 litros de café**, incluindo xícaras, colheres, açúcar e adoçante.

**Coffee break** ó água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo e salada de frutas.

**Brunch** ó água mineral (com e sem gás), café, leite, chocolate quente, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), tábua de frios (4 tipos de frios), cesta de pães (4 tipos de pães), 3 tipos de patês, 3 tipos de quiches quentes, 2 tipos de tortas salgadas quentes, 2 tipos de tortas doces e salada de frutas

**Almoço ou jantar Buffet** ó alimentos ó Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses); Prato principal: 2 opções de pratos quentes (peixe, ave ou carne), com respectivas guarnições, 1 opção de massa. Sobremesa: 2 tipos de doces, frutas da estação e sorvetes. (variar cardápio)

ó bebidas ó água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos de frutas, café expresso e chá.

**Material de apoio e acessórios**

Os itens de Alimentos e Bebidas, Coffee-Break e Brunch, deverão ser servidos em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, não descartáveis, com a presença de pelo menos um responsável da licitante durante o evento. A empresa deverá providenciar mobiliário, toalhas, copeiras e garçons em quantidade compatível com o serviço solicitado, os quais deverão estar contemplados no custo dos itens. A empresa deverá apresentar a proposta de cardápio para prévia autorização da Fundação Casa de Rui Barbosa.



Os itens de Alimentos e Bebidas, Almoço ou Jantar, deverão ser servidos em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, não descartáveis, com a presença de pelo menos um responsável da licitante durante o evento. A empresa deverá providenciar mobiliário, toalhas e guardanapos de boa qualidade, bem como, copeiras e garçons, uniformizados, na quantidade adequada ao serviço solicitado, os quais deverão estar contemplados no custo dos itens. A empresa deverá apresentar a proposta de cardápio para prévia autorização da Fundação Casa de Rui Barbosa.

Todos os insumos, materiais e recursos humanos, descritos nos itens acima deverão ser supridos pela contratada e considerados na proposta de custos.



PROCESSO Nº 01550.0000018/2010-28

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010

MODELOS DE PROPOSTAS

1. PASSAGENS AÉREAS

ESTADO	ORIGEM/DESTINO/ORIGEM	QTD máxima	Valor Unitário	Valor Total
Acre	Rio Branco/RJ/Rio Branco	04		
Alagoas	Maceió/RJ/Maceió	04		
Amapá	Macapá/RJ/Macapá	04		
Amazonas	Manaus/RJ/Manaus	04		
Bahia	Salvador/RJ/Salvador	04		
Ceará	Fortaleza/RJ/Fortaleza	04		
Distrito Federal	Brasília/RJ/Brasília	04		
Espírito Santo	Vitória/RJ/Vitória	04		
Goiás	Goiânia/RJ/Goiânia	04		
Maranhão	São Luis/RJ/São Luis	04		
Mato Grosso	Cuiabá/RJ/Cuiabá	04		
Mato Grosso do Sul	Campo Grande/RJ/Campo Grande	04		
Minas Gerais	Belo Horizonte/RJ/Belo Horizonte	04		
Pará	Belém/RJ/Belém	04		
Paraíba	João Pessoa/RJ/João Pessoa	04		
Paraná	Curitiba/RJ/Curitiba	04		
Pernambuco	Recife/RJ/Recife	04		
Piauí	Teresina/RJ/Teresina	04		
Rio Grande do Norte	Natal/RJ/Natal	04		
Rio Grande do Sul	Porto Alegre/RJ/Porto Alegre	04		
Rondônia	Porto Velho/RJ/Porto Velho	04		
Roraima	Boavista/RJ/Boavista	04		
Santa Catarina	Florianópolis/RJ/Florianópolis	04		
São Paulo	São Paulo/RJ/São Paulo	04 (delegado)		
São Paulo	São Paulo/RJ/São Paulo	04 (convidado)		
Sergipe	Aracaju/RJ/Aracaju	04		
Tocantins	Palmas/RJ/Palmas	04		
<b>Total estimado: 105 bilhetes ///</b>		<b>Valor total passagens aéreas: R\$</b>		





**2. HOSPEDAGEM**

<b>ESTADO</b>	<b>QTD. PESSOAS</b>	<b>QTD. DIÁRIAS</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Acre	04	02		
Alagoas	04	02		
Amapá	04	02		
Amazonas	04	02		
Bahia	04	02		
Ceará	04	02		
Distrito Federal	04	02		
Espírito Santo	04	02		
Goiás	04	02		
Maranhão	04	02		
Mato Grosso	04	02		
Mato Grosso do Sul	04	02		
Minas Gerais	04	02		
Pará	04	02		
Paraíba	04	02		
Paraná	04	02		
Pernambuco	04	02		
Piauí	04	02		
Rio Grande do Norte	04	02		
Rio Grande do Sul	04	02		
Rondônia	04	02		
Roraima	04	02		
Santa Catarina	04	02		
São Paulo	04	02 (delegado)		
São Paulo	01	02 (convidado)		
Sergipe	04	02		
Tocantins	04	02		
<b>TOTAL: 118 pessoas // 236 diárias. ///</b>			<b>Valor total hospedagem: R\$</b>	



**3. DESPESAS COM O EVENTO**

<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO</b>	<b>QTD</b>	<b>DIAS</b>	<b>UNID. REF.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
<b>Auditório</b> mobiliado para abertura e plenária final para 118 participantes com mesa diretora elevada, com, no mínimo, 75m2, em forma de auditório.	01	02	Unidade		
<b>Salas para trabalho</b> mobiliado de grupos de trabalho e oficinas com, no mínimo, 75m2, em forma de sala.	05	02	Unidade		
Sala de apoio mobiliada com, no mínimo, 40m2.	01	03	Unidade		

<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>QTD. P/SEMINÁRIO</b>	<b>DIAS</b>	<b>UNID. REF.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
Garçom	04	02	Diária de 8hs.		
Fotógrafo	01	03	Diária de 8hs.		
Cinegrafista	01	03	Diária de 8hs.		
Mestre de cerimônias	01	01	Diária de 8hs.		
Operador de equips. Audiovisuas	03	03	Diária de 8hs.		
Recepcionista	05	03	Diária de 8hs.		
Técnico de Informática	02	03	Diária de 8hs.		

<b>ALIMENTOS E BEBIDAS</b>	<b>QTD. P/DIA</b>	<b>DIAS</b>	<b>UNID. REF.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
Garrafa de água mineral (300ml)	10	02	Garrafa		
Garrafão de 20 litros.	10	03	Garrafão		
Café	20	03	Garrafa de um litro		
<i>Coffee break</i> (118 pessoas) // cotar por pessoa // consultar o ANEXO V.	01	02	Pessoas		
<i>Brunch</i> (118 pessoas) // cotar por pessoa // consultar o ANEXO V.	01	01	Pessoas		
Refeições - almoço e jantar (118 pessoas) ó cotar por pessoa // consultar o ANEXO V.	02	02	Pessoas		

<b>EQUIPAMENTOS: ABERTURA/PLENÁRIA FINAL</b>	<b>QTD</b>	<b>DIAS</b>	<b>UNID. REF.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
Amplificador	01	02	Unidade		
Caixa de som	04	02	Unidade		
Computador configuração mínima: processador Pentium IV, mínimo 2.4 ghz, memória 1024mb, disco de 80 GB, mouse externo com padmouse, placa de rede, tela de 17 polegadas. <i>Software:</i> windows 2000, explorer e Office 2003 completos, aplicativos ZIP, acrobate reader, flash reader power point.	01	02	Unidade		



Ponto de rede: serviço de internet banda larga já incluso os serviços de provedor e cabeamento, conforme local a ser designado à instalação dos equipamentos.	01	02	Unidade		
Microfone sem fio	02	02	Unidade		
Microfone de mesa	05	02	Unidade		
Mixer de microfone	07	02	Unidade		
Mesa de som 12 canais	01	02	Unidade		
Pedestal de piso e mesa	01	02	Unidade		
Projektor multimídia	01	02	Unidade		
Mesa	01	02	Unidade		
Tabela de projeção auto portante, com 180° de diagonal de imagem	01	02	Unidade		

<b>EQUIPAMENTOS: GRUPOS DE TRABALHO</b>	<b>QTD</b>	<b>DIAS</b>	<b>UNID. REF.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
Amplificador	05	02	Unidade		
Caixa de som	10	02	Unidade		
Computador configuração mínima: processador Pentium IV, mínimo 2.4 ghz, memória 1024mb, disco de 80 GB, mouse externo com padmouse, placa de rede, tela de 17 polegadas. <i>Software:</i> windows 2000, explorer e Office 2003 completos, aplicativos ZIP, acrobate reader, flash reader power point.	05	02	Unidade		
Ponto de rede: serviço de internet banda larga já incluso os serviços de provedor e cabeamento, conforme local a ser designado à instalação dos equipamentos.	05	02	unidade		
Microfone sem fio	05	02	Unidade		
Mixer de microfone	05	02	Unidade		
Projektor multimídia	05	02	Unidade		
Tela de projeção auto portante, com 150° de diagonal de imagem.	05	02	Unidade		

<b>EQUIPAMENTOS: SALA DE APOIO</b>	<b>QTD</b>	<b>DIAS</b>	<b>UNID. REF.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
Computador configuração mínima: processador Pentium IV, mínimo 2.4 ghz, memória 1024mb, disco de 80 GB, mouse externo com padmouse, placa de rede, tela de 17 polegadas. <i>Software:</i> windows 2000, explorer e Office 2003 completos, aplicativos ZIP, acrobate reader, flash reader power point.	03	03	Unidade		
Ponto de rede: serviço de internet banda larga já incluso os serviços de provedor e cabeamento, conforme local a ser designado à instalação dos equipamentos.	01	02	Unidade		
Impressora jato de tinta colorida com cartucho incluído.	02	03	Unidade		
Papel para impressão.	02	03	Resmas		



<b>MOBILIÁRIO</b>	<b>QTD</b>	<b>DIAS</b>	<b>UNID. REF.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
Podium padrão para mestre de cerimônias.	01	02	Unidade		
Arranjo floral	01	02	Unidade		
Balcão para recepção e credenciamento	01	03	Diária		

<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	<b>QTD</b>	<b>DIAS</b>	<b>UNID. REF.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
Filmagem digital/hora com transmissão <i>on line</i> .	08	02	Hora		
Traslado dos participantes do evento aeroporto/hotel/aeroporto.	01	02	Hora		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (soma dos itens 1, 2 e 3). Este é o valor a ser informado pelo licitante no Comprasnet.**

**O julgamento da proposta será o de menor preço global.**

**A proposta da empresa vencedora deverá ser, obrigatoriamente, apresentada a FCRB de acordo com os modelos deste anexo.**



**PROCESSO Nº 01550.0000018/2010-28.**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI  
BARBOSA E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada a Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração, **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U, Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 4, de 18.01.2005, publicada no D.O.U., Seção 2, de 24.01.2005, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01550.0000018/2010-28, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de organização e produção de eventos, para a realização da Pré-Conferência Setorial de Cultura ó Arquivos, na cidade do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2010.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Vincula-se a este contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2010 e seus Anexos, bem como a proposta comercial da Contratada, constantes do Processo nº 01550.0000018/2010-28, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA ó DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2010, obriga-se a CONTRATANTE:

- I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de representante fiscal designado pela Administração;
- II - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, conforme este Contrato;
- III - Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;
- IV - Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Contrato;
- V - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- VII - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2010, compete à Contratada:

- I - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 1/2010 e seus Anexos, na sua proposta e neste CONTRATO;
- II - arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- III - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.
- V ó arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA QUINTA ó DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência deste Instrumento será de seis meses a contar da data de sua subscrição. Cumprido o objeto, extingue-se de pleno direito este Contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O prazo de execução dos serviços será de 24/02/2010 a 26/02/2010, sem prejuízo das atividades prévias e posteriores necessárias ao cumprimento do objeto deste edital.



## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO ORÇAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento somente dos serviços que forem efetivamente prestados pela Contratada, conforme os valores orçados em sua proposta. O empenho estimativo, no valor de R\$ xxxxxxxxx, emitido para cobrir as despesas deste Contrato, neste exercício, correrá à conta dos PTRES n°s xxx, Natureza da Despesa n° xxx, Fonte xxx.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Por se trata de valor estimativo a CONTRATANTE efetuará o pagamento somente dos serviços que forem efetivamente prestados pela CONTRATADA. Portanto não se constitui obrigação da CONTRATANTE, nem direito subjetivo da CONTRATADA, a contratação no valor total do empenho estimativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil depois da conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor deste Contrato a ser designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será procedida consulta *on line* no SICAF antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação de sua situação relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TR** = percentual da Taxa anual = 6%



$$I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado:}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO QUINTO **ó** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

### **CLÁUSULA OITAVA **ó** DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA **ó** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA NONA **ó** DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.





SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa:

- a) multa pelo **não atendimento de eventuais exigências** formuladas pela **fiscalização**: até 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- b) multa por **inexecução parcial** deste contrato: até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) multa por **inexecução total** deste contrato: 40% (quarenta por cento) sobre o valor da proposta.
- d) advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA 6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA 6 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA 6 A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

SUBCLÁUSULA QUARTA 6 Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA 6 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.



SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ó DOS ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pessoal utilizado pela Contratada em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer espécie de vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a remuneração e pagamento desse pessoal, bem como quaisquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ó DA SUPRESSÃO DO SERVIÇO**

A CONTRATADA concorda desde já com a supressão do serviço além do limite estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, não havendo necessidade de se pactuar novo ajuste entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ó DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto da contratação será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações.
- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade dos serviços prestados, com conseqüente aceitação pelo setor competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ó DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ó DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA 6 DAS NORMAS DESTE AJUSTE**

Aplicam-se a este Contrato a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Instrução Normativa nº 2/2008, alterada pela IN nº 3/2009, da SLTI/MPOG, e demais disposições correlatas, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA 6 DO FORO**

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Federais da Capital.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxxxxxx.

**CARLOS RENATO COSTA MARINHO**  
Pela CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Pela CONTRATADA



**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010**

**PROCESSO Nº 01550.000018/2010-28**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no **ITEM 10, II, ôco do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2010 da FCRB**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FCRB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

